



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Expedicionário Weber, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Enir Odete dos Santos Balkau, das 6h e 30 min às 10h e 30 min e das 11h e 30 min às 15h e 30 min;

II – Lúcia Levandowski, das 6h e 30 min às 11h e 30 min e das 12h às 15h;

III – Luciana C. L. Haupenthal, das 10h às 15h e das 15h e 30 min às 18h e 30 min;

IV – Maristela Marques, das 10h às 15h e das 15h e 30 min às 18h e 30 min;

V – Patrícia Grasieli de Lima Braga, das 6h e 30 min às 10h e 30 min e das 11h e 30 min às 15h e 30 min;

VI – Taíne Marczewski, das 12h às 16h e 30 min e das 17h às 20h e 30 min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes ordens de serviço:

I – Ordem de Serviço nº 12, de 02 de março de 2015;

II – Ordem de Serviço nº 28, de 08 de abril de 2015;

III – Ordem de Serviço nº 43, de 13 de julho de 2015.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 07 de março de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo